



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.353/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais), objetivando suplementações de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		01	ENSINO FUNDAMENTAL
		Ficha 162 - 3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação <u>R\$ 122.000,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		02	ENSINO INFANTIL
		Ficha 183 - 3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação <u>R\$ 27.000,00</u>
		Ficha 200 - 3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação <u>R\$ 55.000,00</u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 204.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de parte do superávit financeiro vinculado ao saldo remanescente do Programa QSE, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

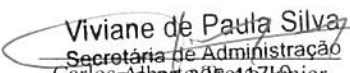
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA", visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Julho de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
Carlos Roberto de Jesus
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017